



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

(*) Republicado: 15/1/2018
DJe: 12/1/2018
Publicação: 10/1/2018
DJe: 9/1/2018

PORTARIA Nº 3974/PR/2018

Designa juízes de direito para atuar no Programa Julgar, na Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Três Pontas.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012, e o § 1º do art. 73 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO a [Portaria da Presidência nº 3.446](#), de 30 de agosto de 2016, que institui o Programa Julgar, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 4º da [referida Portaria](#), no sentido de que o Presidente do Tribunal de Justiça designará juízes de direito para cooperarem na realização de atos processuais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para cooperarem na Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Três Pontas, a partir da publicação desta Portaria até o dia 30 de junho de 2018, em 150 (cento e cinquenta) processos autorizados pela Presidência do Tribunal de Justiça e afetos ao Programa Julgar, instituído pela [Portaria da Presidência nº 3.446](#), de 30 de agosto de 2016, os seguintes juízes de direito:

I - Bruno Henrique Tenório Taveira;

II - Adriano Zocche;

III - Elton Pupo Nogueira;

IV - Taunier Cristian Malheiros Lima;

V - Afrânio José Fonseca Nardy;

VI - Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy;

VII - Ronaldo Souza Borges.

Parágrafo único. Os juízes de direito designados na forma do “caput” deste artigo atuarão sem prejuízo de suas funções jurisdicionais e administrativas.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de janeiro de 2018.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente

(*) Republica-se, por conter incorreção na versão disponibilizada no DJe de 9 de janeiro de 2018.